



DESPACHO

Trata-se de pedido sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DATA SCIENCE ACADEMY (razão social SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, nome fantasia SUCESSO TI, inscrita sob o CNPJ 13.183.890/0001-66), para ministrar o Curso “FORMAÇÃO CIENTISTA DE DADOS 4.0” para 04 (quatro) servidores deste TRT14, com carga horária de 560 (quinhentos e sessenta) horas-aula, mediante inexigibilidade de licitação, a ser realizado no período de até 02 (dois) anos.

A *priori*, ratifico a indicação dos fiscais indicados no item 05 do DOD (ID. 01) e na Informação da SçACS (ID. 37), acolho o teor do parecer n. 1603/DAJ/2024 (ID. 39), o qual adoto como causa de decidir e encaminho respeitosamente para as seguintes providências:

I - ao(à) Diretor(a) da SEJUD para observar condição no referido parecer, examinar a oportunidade e conveniência do ato, autorizar a contratação, realizar enquadramento da despesa conforme indicação no referido parecer e determinar emissão de nota de empenho e a divulgação do ato da contratação direta, de acordo com a competência prevista no caput e parágrafos 1º ao 3º do artigo 41 do Regimento Interno do TRT14;

II - após a emissão de nota de empenho, à CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público no PNCP (Orientação Normativa - n. 85/2024-AGU), inciso II do art. 94 e 174 da NLLC.

III - à SEJUD para fiscalizar o objeto.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas